

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

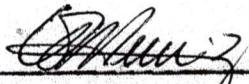
LEI Nº 478

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e -
eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a -
abrir um Crédito Especial no valor de NCR\$ 1.000,00 -
(hum mil cruzeiros novos) destinado a auxiliar o fun-
cionamento da Delegacia de Polícia.
- Art.2º- As despesas oriundas da aprovação da presente Lei, cor-
rerão por conta das disponibilidades financeira da -
Prefeitura.
- Art.3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1969.



CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO